



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.121/2016
AUTOR: VEREADOR ZÉ ROBERTO

Institui no âmbito do Município de Santana, a Semana de Conscientização e Combate ao Tráfico de Pessoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA

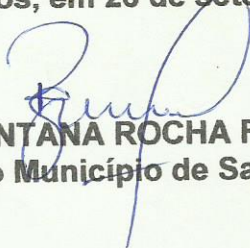
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na primeira semana de agosto, por conta do dia 30 de julho – Dia Mundial contra o Tráfico de Seres Humanos – **A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS** no âmbito do Município de Santana, a ser comemorado anualmente, integrando-a no calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, em 26 de setembro de 2016.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito do Município de Santana